

Proc. 3 651/43

(CJT-321-43)

1943

06/31.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos de reclamação de Murillo Magalhães contra a firma Standard Brands of Brasil, Inc. e em que a reclamada interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho da 2a. Região da Justiça do Trabalho, que, reformando a da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, julgou procedente a reclamação;

CONSIDERANDO que o recurso não satisfaz as exigências do art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 3^o de julho de 1943.

- | | | |
|----|---------------------|-------------------------------|
| a) | Ozéas Motta | Presidente, substituto legal. |
| a) | Cupertino de Gusmão | Relator |
| a) | Dorval Lacerda | Procurador |

Assinado em 4 1 8 143.

Publicado no Diário da Justiça em 14 1 8 143.